



# CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DIS00004/2023

Condado - PE, 03 de janeiro de 2023.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de Serviço no Fornecimento de Sítio Eletrônico com Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem, Sistema Eletrônico de Acesso à Informação (e-sic), Gerenciamento dos e-mails, Publicação de Notícias, Manutenção Corretivas e Preventiva com Suporte Técnico Operacional

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Av. 15 de Novembro 668 Condado – PE Cep: 55.940.000 CNPJ: 11.490.422/0001-09

Fone: (81) 3642-1072 e-mail: [gabinete.cmc.pe@outlook.com](mailto:gabinete.cmc.pe@outlook.com)

[camaracondadope@outlook.com](mailto:camaracondadope@outlook.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO**  
Casa João Pereira de Andrade



**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
VERÍSSIMO ARCANJO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Tesoureiro